



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ADITIVO Nº 54/2023

3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 88/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA GRIT ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 – PROCESSO Nº 1.593/2022.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro solteiro, portador do RG nº **.191.**-0 inscrito no CPF nº **.475.**-27, residente e domiciliado na cidade de Miracatu/SP, na Rua 01, n. 654, Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **GRIT ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.472.750/0001-00, com sede à Rua Walt Disney, 1117 – CEP 11.355-010 - São Vicente - SP, telefone (13) 998101-0731 e e-mail gritengenharia@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor **Anderson Freire da Silva**, portador do RG nº **.640.** e CPF nº **.673.**-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam em comum acordo a alteração do instrumento contratual com espeque nos comandos estipulados pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto visa à execução de **obra de drenagem e iluminação em diversos bairros no município de Miracatu**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da manifestação do Departamento de Obras, através Processo Administrativo nº 4.469/2023, da justificativa da empresa contratada e Parecer Jurídico 365/2023 constante no Despacho nº 3-4.469/2023, fica aditado o prazo para execução dos serviços em mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período 23/08/2023 a 23/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento via plataforma 1DOC.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Grit Engenharia e Construções Ltda
Anderson Freire da Silva
CPF nº **.673.**-61 - Administrador

Thiago Martins Linhares Lopes
CPF nº **.766.**-92 – Dir. Obras
Gestor do Contrato